

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 003/2021



EDITAL 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

DECRETO Nº 015/2021

“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Floresta Azul - Estado da Bahia.

Art. 2º - O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **01 de junho a 01 de julho de 2021**, no horário compreendido entre **08h00 e 14h00**, de acordo com o calendário abaixo:

- 01 de junho a 11 de junho de 2021 – Servidores da Secretaria Municipal de Educação
- 14 de junho a 18 de junho de 2021 – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde
- 21 de junho a 01 de julho de 2021 - Servidores das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Obras e Indústria e Comércio

Parágrafo Único - O recadastramento se dará no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Floresta Azul, localizado na Travessa 2 de Julho, n. 39, Centro, Floresta Azul/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

Parágrafo Único - O formulário de recadastramento faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, nos termos do Anexo.

Art. 5º - No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- e) Registro de nascimento (filhos de 0 a 14 anos) e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- f) Carteira de Habilitação (se motorista);
- g) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- k) Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- l) Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- m) Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, CRP, etc);
- n) Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- o) Certidão Negativa de Benefício Previdenciário;
- p) Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
- q) Dados financeiros: Tipo Pagamento, Banco, Agência e Conta.
- r) 01 foto 3x4 atualizada

§1º - Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

§2º - Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§3º - As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Comissão Municipal de Recadastramento, instituída pela Portaria nº. 008, de 18 de maio de 2021.

Art. 7º - Compete à Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I – Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II – Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Administração de 10 (dez) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º - Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para recadastramento expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, fixado nos murais da sede da Prefeitura e das secretarias e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º - O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§3º - Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10º – O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Art. 11º – A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 12º – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 14º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA, em 20 de maio de 2021.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal



FICHA DE RECADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIO

Nome Completo

[illegible]

Data Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Matrícula: _____

Pai: _____ Estado Civil: _____

Mãe: _____ Escolaridade: _____

Endereco: _____ Bairro: _____

RG _____ Orgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Dt Emissão: _____

PIS/PASEP	TÍTULO	ZONA	SEÇÃO
-----------	--------	------	-------

--	--	--	--

CTPS	SERIE	Dt Emissão:	RESERVISTA
------	-------	-------------	------------

[illegible]

REGISTRO PROFISSIONAL

[illegible]

Dt Admissão: _____ Local de Trabalho: _____

N° CELULAR

						E-mail:
--	--	--	--	--	--	---------

DADOS BANCARIOS

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

FILHOS (se menor de 14 anos)

Nome: _____ Dt Nascimento: _____

Nome: _____ Dt Nascimento: _____

Nome: _____ Dt Nascimento: _____

Nome: _____ Dt Nascimento: _____

Eu, _____

_____, declaro, para fins específicos do procedimento de
recadastramento dos servidores e empregados públicos do Município de Floresta Azul, que o
servidor/empregado público acima identificado cumpre expediente regular no local especificado.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

de de 2021

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA SERVIDOR/EMPREGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

EDITAL 003/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA
REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL** vem, por intermédio da sua representante, **Prefeita GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**, através do presente Edital **CONVOCAR** todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Floresta Azul/BA, **titulares de cargo público de provimento efetivo**, para realizarem Recadastramento Funcional, junto a este órgão, que será realizado impreterivelmente de **01 de junho a 01 de julho de 2021**, nos horários compreendidos **entre 08h00 às 14h00, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Floresta Azul**, localizado na Travessa 2 de Julho, n. 39, Centro, Floresta Azul/BA, de acordo com o seguinte calendário:

- 01 de junho a 11 de junho de 2021 – Servidores da Secretaria Municipal de Educação
- 14 de junho a 18 de junho de 2021 – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde
- 21 de junho a 01 de julho de 2021 - Servidores das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Obras e Indústria e Comércio

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar, **juntamente com a ficha cadastral devidamente preenchida**, cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- e) Registro de nascimento (filhos de 0 a 14 anos) e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- f) Carteira de Habilitação (se motorista);
- g) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- k) Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- l) Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- m) Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, CRP, etc);
- n) Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

- o) Certidão Negativa de Benefício Previdenciário;
- p) Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
- q) Dados financeiros: Tipo Pagamento, Banco, Agência e Conta.
- r) 01 foto 3x4 atualizada

1. O servidor sem condição de locomoção ou em razão de moléstia grave, que estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Edital, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto no Decreto 015/2021, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

3. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

4. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

5. O ato de recadastramento é obrigatório e o servidor que não se recadastrar terá o pagamento de seus vencimentos suspenso e, somente depois de prestadas as devidas informações, poderá ter seu pagamento restabelecido.

6. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento, ou que frustrem a correta verificação da remuneração recebida.

7. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal de Recadastramento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 20 de maio de 2021.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal